

OBRA

(construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação) (imóvel urbano ou rural) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **I Fundamento legal:** art. 167, II, 4, da Lei n° 6.015/73¹, arts. 594 e 595, da CNNR-CGJ/RS, Prov. 01/2020².
- **II Objetivo:** atualizar as alterações realizadas em imóveis (princípios da especialidade objetiva e continuidade), ato de natureza obrigatória, conforme estipulam os arts. 167, II e 169, da Lei nº 6.015/73.

Obs.1: a listagem abaixo **não** é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver complementação.

III - Documentos:

1 - Requerimento firmado pelo interessado (com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, sendo dispensada quando assinado na presença do funcionário deste Registro, devidamente instruído de cópia do documento de identificação), em que conste a indicação do número da matrícula/transcrição do imóvel, bem como a solicitação a averbação da construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação (para construção, reforma ou ampliação de edificação, vide modelo de requerimento "ANEXO I").

Obs.1: a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no provimento 61/2017, do CNJ³.

Obs.2: em caso de averbação de <u>obra em imóvel rural</u> e a documentação não vier acompanhada de certidão municipal que contenha os dados relativos à área, material (alvenaria, madeira, misto, etc.), número de economias, tipo (prédio, galpão, chalé, etc.) localidade, valor da edificação, essas informações deverão constar tais dados no requerimento, nesta hipótese vide modelo de requerimento "ANEXO III".

- **2 Certidão Municipal** (facultativo em obra de imóvel rural vide explicação item 2 "obs.2"), fornecida pela autoridade competente, observando:
- **a)** Em se tratando de **construção** (obra nova), deverá conter o endereço de cadastro/localidade, área construída, material (alvenaria, madeira, misto, etc.), número de economias, tipo (prédio, chalé, etc.), finalidade (residencial, comercial, industrial, etc.) e valor venal;
- **b)** Em caso de **demolição**, deverão constar todos os dados indicados no item 2 "a", assim como, deverá ser informado que o prédio constante da matrícula/transcrição objeto do pedido foi demolido (constando, se possível, a data da demolição);
- c) Em se tratando de **reforma** ou **ampliação** (acréscimo), deverão constar todos os dados indicados no item 2 "a", bem como, que o prédio constante da matrícula/transcrição objeto do pedido foi reformado ou ampliado (constando a área do prédio existente na matrícula e a área que este passou a ter depois da obra).

Obs.1: caso tenha ocorrido alguma alteração de denominação de logradouro público e/ou de número de cadastro, também deverá constar na Certidão Municipal o endereço antigo (aquele que consta da matrícula) e o atual do imóvel (art. 498, da CNNR-CGJ/RS).

¹ Art. 167, II - a averbação: [...] 4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;

² Art. 594 – A averbação de obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou ampliação de prédios será feita a requerimento do interessado, com firma reconhecida, instruído com documento comprobatório fornecido pela autoridade competente. §1º - A dispensa do habite-se prevista no art. 247-A da Lei nº 6.015/73 requer a apresentação de documento comprobatório da existência da edificação, fornecido pelo Município, atestando o enquadramento dos requisitos legais. §2º - Os documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, a exemplo do Alvará de Licenciamento, Carta de Habite-se, Certidão de Demolição e Certidão de Área Construída, também serão aceitos mediante verificação por código de autenticação e QR-Code.

Art. 595 – Para a averbação de construção em imóvel situado na zona rural não se exigirá carta de habitação ou certidão de construção, devendo-se procedê-la à vista de expressa declaração do proprietário de que, no imóvel matriculado ou transcrito, realizou-se a edificação.

³ Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original18595420210303603fdcaad5962.pdf .



Obs.2: Em se tratando de obra em imóvel rural é facultativo a apresentação da certidão municipal, podendo a parte interessada incluir, no requerimento, os dados necessários para o ato, vide modelo de requerimento "ANEXO III".

3- Carta de Habite-se (se não constar a data deste na certidão municipal), fornecida pela autoridade competente, original ou cópia autenticada (facultativo em obra de imóvel rural – vide explicação item 3 "obs.2").

Obs.1: a dispensa do habite-se prevista no art. 247-A, da Lei nº 6.015/73, requer a apresentação de documento comprobatório da existência da edificação, fornecido pelo Município, atestando o enquadramento dos requisitos legais (art. 594, parágrafo único, da CNNR-CGJ/RS).

Obs.2: a carta de habite-se, <u>para imóvel rural</u>, só será apresentada se na certidão municipal, não constar a data do habite-se, ou quando não for apresentada a própria certidão municipal (há municípios que não a fornecem).

4 – Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND), relativo a obra averbada, seja ela construção, demolição, reforma ou ampliação (Instrução Normativa (IN) RFB nº 2021/21)⁴.

Obs.1: informações sobre a CND no link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil/cnd.

Obs.2: dispensa-se a apresentação da CND relativa à obra nos seguintes casos:

- **a)** Quando o proprietário do imóvel ou o dono da obra seja pessoa física, não possuir outro imóvel e a construção seja residencial e unifamiliar, tenha área total não superior a 70 m², seja destinada a uso próprio, seja do tipo econômico ou popular e seja executada sem mão de obra remunerada, conforme art. 34, I, da IN RFB n° 2021/21. Nesta hipótese, será necessário apresentar declaração do proprietário ou dono da obra, conforme modelo constante do "ANEXO IV";
- ** Caso for apresentada a declaração para fins de dispensa da apresentação de CND, será realizado busca, a fim de atestar a veracidade das informações prestadas.
- b) Quando a obra seja destinada a uso próprio e tenha sido realizada por intermédio de trabalho voluntário, não remunerado, prestado por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da Lei nº 9.608/98 (art 34, II, da IN RFB n° 2021/21);
- c) Quando a obra seja destinada a conjunto habitacional popular, definido no inciso X do caput do art. 7°, da IN RFB n° 2021/21⁵, independentemente da área total construída, na qual não tenha sido utilizada mão de obra remunerada, ressalvado o disposto no § 3°, do art 34, da IN RFB n° 2021/21⁶ (art 34, III, da IN RFB n° 2021/21);
- ** O conjunto habitacional popular será inscrito no CNO (cadastro nacional de obras) como residencial multifamiliar ou conjunto habitacional popular, de acordo com a metragem da área total construída por unidade habitacional (art. 34, §4°, da IN RFB n° 2021/21).
- **d)** Quando a obra seja executada por entidade beneficente ou religiosa, e destinada para uso próprio, assim como for realizada por intermédio de trabalho voluntário não remunerado (art 34, IV, da IN RFB n° 2021/21); ou
- **e)** Quando a obra tenha sido executada antes de 1966, mais precisamente antes de 21 de novembro de 1966 (DL n. 66 de 21/11/66), pois anteriormente a esta data não era exigido a apresentação desta (neste caso, deverá constar na certidão municipal o ano em que a obra foi realizada, seja ela construção, demolição, reforma ou ampliação).

Obs.3: a dispensa da CND não se aplica aos incorporadores;

Obs.4: se a edificação tenha se deteriorado com a ação do tempo, a prova da ocorrência de tal fenômeno deverá ser feita na Receita Federal para fins de que se alcance a CND-RFB sem que seja necessário recolher a contribuição previdenciária (vide orientações constantes no manual da Receita Federal no link:

⁴ Disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968.

⁵ Art. 7°, X - conjunto habitacional popular, o complexo constituído por unidades habitacionais, classificado como econômico, popular ou outra denominação equivalente nas posturas sobre obras do município, em programas governamentais ou em lei municipal específica, cuja obra poderá ser realizada:

a) com mão de obra remunerada, mesmo que a execução esteja a cargo de empresa privada; ou

b) sem mão de obra remunerada, em regime de mutirão;

⁶ Art 34, III, § 3º - Não descaracteriza a forma de execução da obra de que trata o inciso III do caput a remuneração do engenheiro, do arquiteto, do assistente social ou do mestre de obras contratados para o acompanhamento e a supervisão da obra, hipótese em que o responsável pela obra deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre as referidas remunerações, inclusive das destinadas a outras entidades ou fundos.



https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-do-sero/manual-do-sero-1).

Obs.5: a averbação de edificação com até 70 m², financiada em programas governamentais ou fora deles, de regra submete-se à exigência de apresentação de CND relativa à obra, posto que apenas em raríssimos casos haverá financiamento apenas para o material. A averbação de obra com esta particularidade somente poderá ser admitida se o contrato de financiamento especificamente declarar que a obra será realizada em regime de mutirão (Comunicado n° 14/2015, do Colégio Notarial e Registral do Rio Grande do Sul/RS⁷).

IV - Observações gerais:

- a) Se já existir alguma construção na matrícula, deverá constar expressamente na certidão municipal:
- ** Caso tenha sido **demolido** que o prédio constante da matrícula/transcrição objeto do pedido foi demolido (constando, se possível, a data da demolição);
- ** Em se tratando de **reforma** ou **ampliação** (acréscimo) que o prédio constante da matrícula/transcrição objeto do pedido foi reformado ou ampliado (constando a área do prédio existente na matrícula e a área que este passou a ter depois da obra).

b) Os documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente:

Também serão aceitos mediante verificação por código de autenticação e QR-Code. <u>Exemplo</u>: Alvará de Licenciamento, Carta de Habite-se, Certidão de Demolição e Certidão de Área Construída, também serão aceitos mediante verificação por código de autenticação e QR-Code (art. 594, §2°, da CNNR-CGJ/RS).

c) Qualificação dos proprietários:

- O requerente deve se atentar quanto à qualificação dos proprietários, que deverá estar *completa* no requerimento, assim como na matrícula. No caso de inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal destes, solicita-se o pronto encaminhamento do respectivo documento oficial, a fim de proceder a retificação necessária (art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73).

⁷ Disponível em: https://colegioregistralrs.org.br/comunicados/154/comunicado-n-14-2015-edificacao-averbacao-obra-financiada-cnd-obrigatoria/

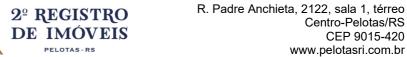




ANEXO I AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º ZONA -PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

Nome sem abreviar:			
CPF:	RG):	Órgão Exp
Nascimento:		_Nacionalidad	de:Filiação(pais):
Profissao:			rıııaçao(pais):
Regime bens: () Comu	() não () com co unhão parcial () \$	ontrato/Escritu Separação tot	Divorciado () Viúvo ura Pública () sem contrato/Escritura Pública utal () outro
			Telefone:
Cônjuge/Companheir Nome sem abreviar:			
CPF:			Órgão Exp
		A 1 ' 1' I I	1
Profissão:			de:Filiação(pais):
			otal () outro JF, CEP):
E-mail:			Telefone:
REQUER que seja ave () Construção () Ampliação/Acrésc () Reforma Para tanto, anexa o(imo		latrícula nº
Autorizo todos os den atualização de dados o	_	ários e averba	páveis necessários para os fins requeridos, inclus
	Pelotas,	de	de
(dispensáv	Assina na condiçãel reconhecimen	 ão de : to de firma ao	o assinar na presença do funcionário do RI)



Centro-Pelotas/RS CEP 9015-420



ANEXO II AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA -PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

Nome sem abreviar:						
CPF:	R	 G:		Órgão Exp		
Nascimento:		Nacionalidad				
Profissão:	ascimento:Nacionalidade: rofissão:Filiação(pais):					
Regime bens: () Comu	() não () com co inhão parcial ()	ontrato/Escritur Separação tota	ra Pública () se al () outro	vo m contrato/Escritura Pública		
E-mail:			T	elefone:		
Cônjuge/Companheir Nome sem abreviar:	· ,					
CPF:	R(G:		Órgão Exp.		
Nascimento:		Nacionalidad	e:			
Profissão:			Filiação(p	Órgão Expais):		
Endereço Residencial ((rua, número, ba	airro, cidade, U 	F, CEP):			
E-mail:			Т	elefone:		
	ução, atribuindo s) seguinte(s) c	o-se à construç documento(s):_	ão o valor de R	\$		
	nais atos registr			os para os fins requeridos, inclusiv		
	Pelotas,	de	(de		
	Assina na condiç el reconhecimer	ção de : nto de firma ao	assinar na pres	ença do funcionário do RI)		



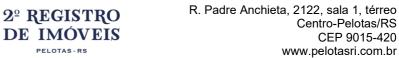
ANEXO III AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA -PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

Nome sem abreviar:

CPF:	RG:		Órgão Exp			
		lidade:				
Profissão:	Nacionalidade: Filiação(pais):					
Regime bens: () Comun	não () com contrato/Es hão parcial () Separaçã	critura Pública() o total() outro	/iúvo sem contrato/Escritura Pública			
			_ Telefone:			
Cônjuge/Companheiro(Nome sem abreviar:						
CPF:	RG:		Órgão Exp			
Nascimento:	Naciona	lidade:				
Profissao:	ascimento:Nacionalidade: ofissão:Filiação(pais):					
Regime bens: () Comun	não () com contrato/Es hão parcial () Separaçã	critura Pública() o total() outro	/iúvo sem contrato/Escritura Pública			
E-mail:			Telefone:			
() Construção() Ampliação/Acréscim() Reforma() Demolição	00					
			lo lugar denominado e (número de e			
		(tipo de construç	ão - prédio, galpão, chalé, etc) co al de	m área d		
(alvenaria, madeira, mist	o, etc), atribuindo-se à d	construção o valo	de R\$	·		
	(s) seguinte(s) docui					
Autorizo todos os dem atualização de dados de	•		essários para os fins requeridos,de	inclusive		
	Assina na condição de :					

(dispensável reconhecimento de firma ao assinar na presença do funcionário do RI)





ANEXO IV AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA -PELOTAS/RS

(necessário preenchimento completo)

Objeto: Declaração para fins de dispensa da apresentação de CND para averbação de obra de construção civil.

Nome sem abreviar	· ·	
CPF:	RG:	Órgão Exp : Filiação(pais):
Nascimento:	Nacionalidade:	
Profissão:	Filiação(pais):	
União estável? () si Regime bens: () Co	omunhão parcial () Separação total	orciado () Viúvo l Pública () sem contrato/Escritura Pública () outro, CEP):
		Telefone:
Cônjuge/Companh		
CPF·	RG [.]	Órgão Exp
Nascimento:	Nacionalidade:	
Profissão:		Órgão Exp :Filiação(pais):
Endereço Residenc	ial (rua, número, bairro, cidade, UF	() outro , CEP):
E-mail:		Telefone:
sob as penas da le 8.212/91, que está construção civil, poi do imóvel ou dor residencial e unifa	ei, com fundamento no art 34, l, (ão) <u>dispensado(s) da apresenta</u> is atende às condições previstas no no da obra é pessoa física, <u>N</u> amiliar; b) com área total não s	rução, demolição, reforma ou ampliação/acréscimo da IN RFB n° 2021/21, para os efeitos da Lei nação de CND para fins de averbação de obra do inciso I do art. 34, quais sejam: I - o proprietár AO possui outro imóvel e a construção é: superior a 70m² (setenta metros quadrados); ou popular; e e) executada sem mão-de-obra
	Pelotas,de	de
(dispens	Assina na condição de :sável reconhecimento de firma ao a	ussinar na presença do funcionário do RI)